



## **CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS GRUPO ESPÍRITA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS REGIMENTO INTERNO**

### **— REUNIÕES PÚBLICAS —**

#### **CAPÍTULO I - MISSÃO**

**Art. 1º** - Em consonância com o Estatuto Social da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus – CCHJ, as Reuniões Públicas têm como missão “Promover o estudo e a divulgação dos princípios e fundamentos da Doutrina Espírita junto ao público adulto frequentador do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus”.

#### **CAPÍTULO II - OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - As Reuniões Públicas têm como objetivo e atribuições:

I - Objetivo: Promover a organização e a realização de palestras públicas, de modo a viabilizar o cumprimento da missão da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus no que se refere à divulgação dos princípios e fundamentos doutrinários espíritas, especificamente junto ao público adulto que a frequenta.

II - Atribuições: Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao funcionamento das Reuniões Públicas na Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, em todos os dias em que sejam realizadas, garantindo um único formato.

#### **CAPÍTULO III - ESTRUTURA**

**Art. 3º** - As Reuniões Públicas terão suas atividades sob a responsabilidade direta de 1 (um) do Coordenador de Reuniões Públicas do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e do Diretor Doutrinário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Parágrafo Único - O Coordenador de Reuniões Públicas deverá ser associado e voluntário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e declarar expressamente seu conhecimento, concordância e compromisso de observar as disposições do presente Regimento.

**Art. 4º** - As Reuniões Públicas serão dirigidas, sempre, por 2 (dois) Dirigentes específicos designados pelo Coordenador de Reuniões Públicas do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e validados pela Diretoria Doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Parágrafo Único - Os Dirigentes de Reuniões Públicas deverão ser associados e voluntários da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e declarar expressamente seu conhecimento, concordância e compromisso de observar as disposições do presente Regimento.

**Art. 5º** - No caso de necessidade do afastamento, temporário ou definitivo, do Coordenador de Reuniões Públicas do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus este deverá manifestar formalmente, ao Diretor Doutrinário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, o seu desejo e/ou necessidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso deseje, poderá indicar candidato à sua substituição, e, neste, caso, a aprovação do nome obedecerá ao rito acima.



**Art. 6º** - No caso de necessidade do afastamento, temporário ou definitivo, de 1 (um) ou dos 2 (dois) Dirigentes de Reuniões Públicas, este(s) deverá(ão) manifestar formalmente, ao Coordenador de Reuniões Públicas do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, o(s) seu(s) desejo(s) e/ou necessidade(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso deseje(m), poderá(ão) indicar candidato(s) à(s) sua(s) substituição(ões), e, neste, caso, a aprovação do(s) nome(s) obedecerá(ão) ao rito acima.

## **CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º** - O Coordenador de Reuniões Públicas terá as seguintes atribuições gerais:

I - Planejamento anual das atividades das Reuniões Públicas, contendo Plano de Ação e Calendário relativo a cada ano civil;

II - Avaliação anual das referidas atividades, fornecendo ao Diretor Doutrinário da Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus relatório anual de atividades;

III - Acompanhamento geral do desenvolvimento das atividades das Reuniões Públicas, diligenciando para que haja integração e coordenação entre as diversas atividades e colaboradores;

IV - Efetuar convite aos Expositores, com a necessária antecedência, de modo a cumprir a escala de temas previamente aprovada;

V - Avaliar o desempenho dos Expositores quando em exercício do uso da tribuna para falar de Doutrina Espírita e/ou do Evangelho de Jesus em nome da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

VI - Organização dos eventos que abrangem sua área de atuação para formação, desenvolvimento e integração das atividades e colaboradores sob sua responsabilidade.

VII - Cumprimento de objetivos e normas de funcionamento das atividades sob sua coordenação;

VIII - Comunicar, ao Diretor Doutrinário e à Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, as atividades e eventos previstos;

IX - Interagir com as outras tarefas, sempre que necessário para melhor cumprir os objetivos da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

**Art. 8º** - Os Dirigentes são os responsáveis diretos pelo bom andamento das atividades doutrinárias nas Reuniões Públicas, devendo para tanto observar rigorosamente as normas e diretrizes definidas e consolidadas no presente Regimento e por receber e acolher o público na entrada do salão, sendo adequado que chegue 15 (quinze) minutos antes do início da palestra e disponibilizar-se ao público após a reunião para alguma elucidação.

Parágrafo Único - Cabe aos Dirigentes de Reuniões Públicas oferecerem sugestões e/ou recomendações para o aperfeiçoamento das atividades, com base em seu conhecimento e observação e garantir que os recursos necessários (pincéis atômicos, apagadores, data show, relógio de parede, etc.) estejam à disposição e no salão de Reuniões Públicas.

## **CAPÍTULO IV - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 9º** - As atividades das Reuniões Públicas são reguladas por este Regimento, observando-se:

I - Que as Reuniões Públicas, no Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, terão início, em qualquer dia da semana em que se realizem, às 20:00 (vinte horas) e término às 21:00 (vinte e uma horas);



II - Que os temas das palestras públicas serão definidos em calendário anual, pelo Coordenador de Reuniões Públicas do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus com a aprovação do Diretor Doutrinário e da Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

III – Que os palestrantes convidados a ocuparem a Tribuna Espírita no Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus somente o serão aqueles que constarem de lista previamente formulada pelo Coordenador de Reuniões Públicas e validada pelo Diretor Doutrinário e pela Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

IV - Que as Reuniões Públicas deverão ser abertas por um dos Dirigentes, que se alterarão, semanalmente, ocasião em que, pela ordem, cumprimentará o público presente, veiculará eventuais avisos permitidos, apresentará o tema da palestra, o palestrante convidado e proferirá a prece inicial;

V - Ao palestrante será concedido o tempo de 50 (cinquenta) minutos para discorrer sobre o tema;

VI - Proferida a palestra, o Dirigente da Reunião Pública, retomando a palavra, agradecerá ao palestrante e aos presentes e indicará alguém para que profira a prece final.

## **CAPÍTULO X - PRESCRIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** - Periodicamente, serão realizadas reuniões de avaliação com participação do Coordenador de Reuniões Públicas do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, dos Dirigentes da Reunião Pública e do Diretor Doutrinário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, visando sempre o aperfeiçoamento das atividades.

**Art. 11** - Deverão ser criadas e estimuladas condições capazes de aproveitar os frequentadores do Grupo Espírita Francisca de Paula e Jesus, também nas tarefas de solidariedade, conscientizando-os ainda das outras atividades que lhes são oferecidas e às respectivas famílias, tais como: aulas de evangelização da criança, Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus, cursos, conferências, livraria espírita, biblioteca, assistência social, grupos de visita, passes, dentre outros.

**Art. 12** - A tarefa das Reuniões Públicas, por meio de seu Coordenador e Dirigentes desenvolverão as providências necessárias à programação das chamadas “Semanas Especiais”, assim compreendidas a “Semana da Família” (na segunda semana do mês de maio), a “Semana de Kardec” (na primeira semana do mês de outubro) e a “Semana Espírita” (na última semana do mês outubro).

**Parágrafo Único** - A programação deverá observar conteúdo compatível com as datas respectivas e execução em formato que, efetivamente, contribua para a melhor divulgação e maior aprofundamento no conhecimento dos temas envolvidos em cada uma dessas “Semanas Especiais”, justificando o caráter especial dessas ocasiões.

**Art. 13** - Por conter orientações relevantes e de caráter permanente para o Palestrante Espírita, extensivas aos colaboradores espíritas em todos os campos de atuação, o Capítulo 14 da obra *Conduta Espírita*, de André Luiz, psicografia de Waldo Vieira, é parte integrante deste Regimento.

**Art. 14** - Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelo Coordenador de Reuniões Públicas do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e/ou pelo Diretor Doutrinário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

**Art. 15** - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e entrará em vigor em 1º de março de 2018.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2018.



## ASSINATURAS

<b>Presidente do Conselho Deliberativo</b>	<b>André Luís de Macedo Guerra</b>
<b>Presidente da Diretoria Executiva</b>	<b>José Márcio de Almeida</b>
<b>Diretor Administrativo</b>	<b>Renato Reis dos Santos</b>
<b>Diretor Doutrinário</b>	<b>Thamer Maurício Ferreira Leite</b>